



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

RUA IJUÍ, 500 - CEP 98528-000 - CNPJ 94.442.282/0001-20

FONE/FAX: (55) 3551-1854 / (55) 616-3061 / 616-3059

home page: www.derrubadas.famurs.com.br

e-mail: yucuma@maais.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 596/2005

Autoriza a contratação emergencial de pessoal para atuar como Auxiliar Odontológico e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte **LEI**

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar, emergencialmente, (01) uma pessoa, para atuar como Auxiliar Odontológico no Município de Derrubadas a serviço da Secretaria Municipal da Saúde, para integrar a equipe do Programa Saúde da Família - PSF.

Parágrafo único: A pessoa a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Estar residindo no Município;
- b) Ter maioridade civil;
- c) Ser aprovado em entrevista prévia a ser realizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - A contratação disposta no artigo anterior atenderá aos ditames do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Derrubadas, Lei nº 152/95, sendo adotado o Regime Geral de Previdência Social da União – INSS, para fins de Instituto de Previdência.

Artigo 3º - A vigência dos contratos com base na presente Lei será de até 12 (doze) meses, da data da sua contratação, podendo ser prorrogado por igual período, sucessivas vezes, comprovada a necessidade e mediante renovação de convênio com a Secretaria de Estado da Saúde.

Artigo 4º - A remuneração para o cargo de Auxiliar Odontológico será de R\$ 493,80 (quatrocentos e noventa e três reais e oitenta centavos) mensais, 40 (quarenta) horas semanais, e as funções a serem exercidas são as constantes do anexo I desta Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

RUA IJUÍ, 500 - CEP 98528-000 - CNPJ 94.442.282/0001-20

FONE/FAX: (55) 3551-1854 / (55) 616-3061 / 616-3059


home page: www.derrubadas.famurs.com.br

e-mail: yucuma@maais.com.br

Artigo 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 31 de Maio de 2005.


MIRO MÜLBEIER
PREFEITO DE DERRUBADAS

Registre-se e Publique-se
aos 31/05/2005


Elaine V.L. Mossini
Chefe de Gabinete